

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO N° 200, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Anula a deliberação e aprovação do Projeto de Lei n°1.628, de 01 de abril de 2022 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Sertão Santana, no uso de suas regimentais atribuições, conforme o art.29, incisos IV e XI do Regimento Interno da Câmara Municipal,

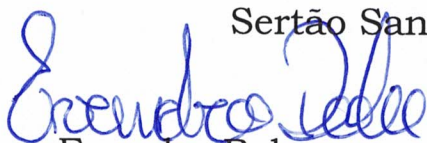
RESOLVE

Art. 1° Fica anulada a deliberação e aprovação do Projeto de Lei n° 1.628, de 01 de abril de 2022, ocorrida na sessão ordinária do dia 26 de abril do corrente ano, em vista de vício no processo legislativo por ausência de deliberação plenária da Emenda n°01 ao projeto em questão.

Art. 2° É determinada a retomada do Projeto de Lei n°1.628, de 01 de abril de 2022, à pauta para deliberação plenária, juntamente com a Emenda n°01 ao referido projeto.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, 28 de Abril de 2022.



Evandro Robe
Presidente



Vilson Siegerstatter
Vice Presidente



Dulce Maria Woiczowski
1ª Secretária



Andressa Birke
2ª Secretária

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Secretaria da Câmara Municipal de Sertão Santana, constatou, antes da promulgação, que havia sido deliberado e aprovado na sessão ordinária do dia 26 de abril de 2022, o Projeto de Lei n°1.628, de 01 de abril de 2022, sem que houvesse sido deliberada a Emenda n° 01 ao Projeto em questão.

Sendo que diante da referida constatação a Secretaria da Câmara Municipal de Sertão Santana, buscou orientação por telefone com o IGAM que assinalou a possibilidade de anulação da deliberação, tendo em vista que o erro foi constatado antes da promulgação, o que enseja a nulidade, pois a administração tem o poder de revogar os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, com base na Súmula 473 do STF, abaixo colacionada:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

Em observância a citada Súmula, há vício no processo legislativo, por não observância das disposições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertão Santana, que em seu art. 121, estabelece a ordem de votação e que a ausência de deliberação da Emenda n°01 ao Projeto de Lei em questão é considerada como supressão de uma das etapas do processo legislativo.

Ademais, é sabido que a administração tem o dever/poder de revisar seus atos administrativos, quando constatado vício na apreciação de um Projeto de Lei, pois trata-se da autotutela administrativa, legalmente formada e amplamente

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

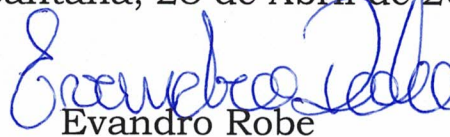
Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

reconhecida pela jurisprudência, inclusive pelo Supremo Tribunal Federal na Súmula 473 supra referida.

Isto posto, a falta de deliberação da Emenda n° 01 ao Projeto de Lei 1.628, de 01 de abril de 2022, nada mais é do que vício por não observância das disposições constantes do Regimento da Câmara Municipal de Sertão Santana, o que justifica a anulação da deliberação plenária e votação do Projeto de Lei 1.628, de 01 de abril de 2022, ocorrida no dia 26 de abril do corrente ano, visto que o vício foi constatado antes da promulgação, devendo ocorrer a retomada do projeto a fase imediatamente anterior à anulação, qual seja, a inclusão em pauta, respeitado o prazo previsto no Regimento Interno (48 horas) para posterior deliberação plenária da Emenda n° 01 ao Projeto de Lei 1.628, de 01 de abril de 2022 e do Projeto de Lei 1.628, de 01 de abril de 2022.

Sertão Santana, 28 de Abril de 2022.



Evandro Robe

Presidente da Câmara Municipal
de Sertão Santana

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!